



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR THOMAZ AQUINO CW

ATO

PROVIMENTO Nº 28/2020 - CGJ

Ementa: Altera a redação do art. 55 do Provimento nº 02/2006 (Regimento Interno da CGJ) para adequá-lo à Diretriz Estratégica nº 02, da Corregedoria Nacional da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, conforme dispõe o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100/2007);

CONSIDERANDO que a Diretriz Estratégica nº 02, da Corregedoria Nacional da Justiça, para o ano de 2020, estabelece a obrigatoriedade de *Regulamentar a periodicidade máxima para a realização de inspeções/correções ordinárias*;

CONSIDERANDO os esclarecimentos a respeito da referida Diretriz nº 02, constantes do Glossário de Metas e Diretrizes da Corregedoria Nacional, para o ano de 2020, segundo os quais “**na regulamentação deverá constar a modalidade de inspeções/correções, se exclusivamente presencial ou se haverá alternância, a cada ciclo de inspeções e para a mesma unidade judicial, de inspeções/correções presenciais e virtuais, admissível por meios tecnológicos sempre que estiver disponível**”;

CONSIDERANDO, ainda, que ficou igualmente definido que “**A Corregedoria deverá prever a realização de inspeções/correções ordinárias em todas as unidades judiciais, abrangendo simultaneamente os gabinetes e os cartórios ou as(os) secretarias/cartórios unificados**”, bem como a necessidade de “**que esteja prevista a conclusão dos relatórios de inspeções e correções no prazo de 30 dias, contado do término da sua realização, contendo, se for o caso, as ações que deverão ser implementadas pelo magistrado responsável pela unidade inspecionada (determinações, recomendações, plano de trabalho, termo de compromisso, etc.), cujo cumprimento deverá ser acompanhado pela Corregedoria-Geral do Tribunal em procedimento próprio**”;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de adequação do normativo vigente nesta CGJ à referida Diretriz Estratégica;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 55 do Provimento nº 02/2006, desta Corregedoria Geral, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:

“Art. 55. Todas as unidades judiciárias e dos serviços extrajudiciais do Estado de Pernambuco serão inspecionadas/correicionadas anualmente, de forma virtual, sem prejuízo das inspeções presenciais rotineiras.

§ 1º Serão inspecionadas/correicionadas, anualmente, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das unidades judiciárias do Estado de Pernambuco, de forma presencial, com análise também virtual dos processos, de modo que no período de 02 (dois) anos, reste garantida uma análise presencial para cada unidade, no mínimo.

§ 2º As inspeções/correições ordinárias, abrangerão os gabinetes e as secretarias das unidades judiciárias.

§ 3º Após a realização das inspeções/correições ordinárias, será elaborado relatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverá conter as ações que deverão ser implementadas pelo magistrado responsável pela unidade analisada (determinações, recomendações, plano de trabalho, termo de compromisso, etc.), cujo cumprimento deverá ser acompanhado pela Corregedoria-Geral da Justiça, por meio de procedimento próprio.

Art. 2º Este provimento adequa-se ao ODS nº 16 da Agenda 2030, das Nações Unidas, e entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2020.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, CORREGEDOR**, em 16/10/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0959633** e o código CRC **DE12CE01**.